



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AO EGRESSO

(Instituído pela Portaria nº 06/2006)

2024

SUMÁRIO

Capítulo I – Do programa	3
Capítulo II – Dos objetivos	3
Capítulo III - Das Condições e Organização	3
Capítulo IV Dos direitos e deveres dos egressos	4
Capítulo V - Das Disposições Finais	5

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E APOIO AO EGRESSO
(Instituído pela Portaria nº 06/2006)

Capítulo I
Do Programa

Art. 1º - O Programa De Acompanhamento e Apoio Ao Egresso da Facho, foi instituído pela Portaria nº 06/2006 e atualizada pela Portaria 03/2017, passando a ser gerido pelas normas estabelecidas neste regulamento interno.

Capítulo II
Dos Objetivos

Art. 2º - O *Programa de Acompanhamento e Apoio ao Egresso da FACHO – PAAE-FACHO*, tem como objetivos:

- I – Estreitar os laços de relacionamento entre a instituição e seus ex-alunos.
- II – Fidelizar a participação de seus ex-integrantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas pela instituição.
- III – Manter um reconhecimento diferenciado do egresso que optou pela instituição para realizar a sua formação acadêmica.
- IV – Incentivar a continuidade de sua formação acadêmica através da realização de cursos de pós-graduação ofertados pela Faculdade.
- V – Acompanhar e apoiar a inserção de seus egressos no mercado de trabalho.

Capítulo III
Das Condições e Organização

Art. 3º - A participação no **PAAE-FACHO** é gratuita, aberta a todos os concluintes dos cursos de graduação da Faculdade e a inscrição ao Programa poderá ser efetuada através do e-mail direcao geral@facho.br ou através de formulário próprio do Setor de Documentação.

Art. 4º - A identificação e comprovação da participação do egresso no Programa de Acompanhamento e Apoio ao Egresso da FACHO será o **Cartão de Fidelidade PAAE-FACHO** que será fornecido pela Faculdade.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres dos egressos

Art. 5º - São direitos, vantagens e benefícios dos egressos integrantes do PAAE-FACHO:

- I – Acesso à Biblioteca da instituição, com direito a empréstimo de, até, dois livros por mês.
- II – Acolhimento pela Clínica de Psicologia da Faculdade – CLIPSI/FACHO – de egressos e seus familiares que demandem atendimento psicológico.
- III – Apoio e divulgação a ações de egressos quando em áreas de atuação da CLIPSI/FACHO na realização de cursos, palestras, oficinas, grupos temáticos e similares.
- IV – Desconto na participação de seminários, jornadas, congressos e cursos de extensão, quando promovidos pela Faculdade.
- V – Desconto 10% (dez por cento) na realização de outro curso de graduação.
- VI – Isenção total na taxa de inscrição em curso de pós-graduação.
- VII – Desconto de 10% (dez por cento) na realização de curso de pós-graduação ministrado pela Faculdade.
- VIII – Recebimento por meio eletrônico, redes sociais ou correspondência postada de informações, notícias e possibilidades de emprego no mercado de trabalho como, por exemplo, editais de concursos em sua área profissional.
- IX – Outros direitos, vantagens ou benefícios julgados relevantes e exequíveis pela Direção Geral da Faculdade.

Art. 6º - São deveres dos egressos integrantes do PAAE-FACHO:

- I – Manter atualizados os dados cadastrais.
- II – Estabelecer um relacionamento profissional com os usuários dos serviços prestados pela Faculdade, ou por ela disponibilizados.
- III - Manter uma postura ética e comportamental consentânea com os objetivos e missão da instituição.
- IV - Zelar pelo ambiente e equipamentos postos à disposição bem, como, cumprir horários e demais obrigações inerentes ao Programa.

Capítulo XI
Das Disposições Finais

Art. 7º - A implementação do PAAE-FACHO ficará a cargo da Coordenação Geral de Graduação e Pós-graduação da Faculdade, com o apoio das Coordenações de Curso e Clínica de Psicologia.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Olinda, 11 de janeiro de 2024.

Irmã Maria José Barros

Diretora Geral